



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 9/2024 - PRES/DG/SAOFC/COSEG/SEMAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças de reposição do sistema de climatização do tipo VRF instalados no Edifício Sede e Anexo II do TRE-RO, inclusas as Evaporadoras e Condensadoras, por INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fulcro art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021, da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

ITEM	MODELO DO EQUIPAMENTO	TIPO	CATMAT	DESCRIÇÃO DA PEÇA	CÓDIGO DA PEÇA	QTDE EQPTOS	QTDE COMPRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EVAPORADORAS									
1	Todos os modelos Cond/ Evap	Todos	12677	Termistor TH22	R15	183	180	R\$ 192,00	R\$ 34.560,00
2	PLFY-P	CASSETTE 4 VIAS	14427	Sensor de	R01 E04	10	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	100 4V			nível Dreno	272				
3	PLFY-P 100 4V	CASSETTE 4 VIAS	15145	Motor de Passo	R01 E19 223	10	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
4	PLFY-P 100 4V	CASSETTE 4 VIAS	460041	Turbina	R01 E34 114	10	1	R\$ 1.764,00	R\$ 1.764,00
5	PLFY-P 100 4V	CASSETTE 4 VIAS	460028	Motor ventilador	R01 E60 220	10	2	R\$ 3.024,00	R\$ 6.048,00
6	PLFY-P 100 4V	CASSETTE 4 VIAS	610132	Válvula de Expansão	R01 H17 401	10	3	R\$ 1.483,00	R\$ 4.449,00
7	PLFY-P 100 4V	CASSETTE 4 VIAS	377577	Placa Eletrônica de Endereça mento	T7W E01 294	10	3	R\$ 1.260,00	R\$ 3.780,00
8	PLFY-P 100 4V	CASSETTE 4 VIAS	377577	Placa Eletrônica de controle	T7W E78 310	10	8	R\$ 4.032,00	R\$ 32.256,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

9	PLFY-P 100 4V	CASSETTE 4 VIAS	484501	Bomba de Dreno	T7W E14 355	10	5	R\$ 1.104,00	R\$ 5.520,00
10	PLFY-P 25, 32, 40, 50, 63, 80 e 100	CASSETTE 2 VIAS	14427	Sensor de nível Dreno	R63 021 287	130	8	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
11	PLFY-P 25, 32, 40, 50, 63, 80 e 100	CASSETTE 2 VIAS	377577	Placa Eletrônica de controle	R61 146 280	130	4	R\$ 2.794,00	R\$ 11.176,00
12	PLFY-P 25, 32, 40, 50, 63, 80 e 100	CASSETTE 2 VIAS	484501	Bomba de Dreno	R63 6H4 539	130	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
13	PLFY-P 25, 32, 40, 50, 63, 80 e 100	CASSETTE 2 VIAS	15716	Motor de Passo	R63 M95 220	130	8	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00
14	PLFY-P 25, 40, 50, 63 e 100	CASSETTE 2 VIAS	460041	Turbina	R63 M91 114	85	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

15	PLFY-P 25, 32, 40, 50 e 63	CASSETTE 2 VIAS	610132	Válvula de Expansão	R63 003 401	95	5	R\$ 1.334,00	R\$ 6.670,00
16	PLFY-P 25, 32 e 40	CASSETTE 2 VIAS	460028	Motor ventilador	R61 292 220	58	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
17	PLFY-P 63 e 50	CASSETTE 2 VIAS	460028	Motor ventilador	R63 1E5 220	37	1	R\$ 2.256,00	R\$ 2.256,00
18	PLFY-P 80, 100	CASSETTE 2 VIAS	460028	Motor ventilador	R61 294 220	35	1	R\$ 2.722,00	R\$ 2.722,00
19	PLFY-P 80, 100	CASSETTE 2 VIAS	610132	Válvula de Expansão	R63 004 401	35	5	R\$ 1.483,00	R\$ 7.415,00
20	PLFY-P 125	CASSETTE 2 VIAS	14427	Sensor de nível Dreno	R63 022 287	10	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00
21	PLFY-P 125	CASSETTE 2 VIAS	460028	Motor ventilador	R63 E96 220	10	1	R\$ 3.744,00	R\$ 3.744,00
22	PLFY-P 125	CASSETTE 2 VIAS	460041	Turbina	R63 G21 114	10	1	R\$ 624,00	R\$ 624,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

23	PLFY-P 125	CASSETTE 2 VIAS	16936	Placa DAS	R63 Y22 280	10	1	R\$ 706,00	R\$ 706,00
24	PLFY-P 125	CASSETTE 2 VIAS	377577	Placa Eletrônica de controle	R63 Y35 281	10	2	R\$ 4.385,00	R\$ 8.770,00
25	PLFY-P 125	CASSETTE 2 VIAS	377577	Placa Eletrônica de Endereça mento	R63 Y37 281	10	1	R\$ 1.109,00	R\$ 1.109,00
26	PLFY-P 125	CASSETTE 2 VIAS	15716	Motor de Passo	R63 Y42 221	10	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
27	PLFY-P 125	CASSETTE 2 VIAS	484501	Bomba de Dreno	R61 016 539	10	3	R\$ 960,00	R\$ 2.880,00
28	PLFY-P 125	CASSETTE 2 VIAS	610132	Válvula de Expansão	R63 005 401	10	3	R\$ 1.562,00	R\$ 4.686,00
CONDENSADORAS									
29	PUHY-	CONDENSADORA	610132	ATUAD	R61 022	33	5	R\$ 576,00	R\$ 2.880,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	EP200,250 e 300			OR VALVUL A DE EXP. (LEV2)	243				
30	PUHY- EP200,250 e 300	CONDENSADORA	377581	SENSOR DE TEMPER ATURA (TH4)	R120	33	8	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
31	PUHY- EP200,250 e 300	CONDENSADORA	377581	SENSOR DE TEMPER ATURA (THHS)	R17	33	16	R\$ 233,00	R\$ 3.728,00
32	PUHY- EP200,250 e 300	CONDENSADORA	294348	SENSOR DE ALTA PRESSÃ O (63HS)	R61 006 288	33	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
33	PUHY- EP200,250 e 300	CONDENSADORA	294348	SENSOR DE BAIXA	R61 007 288	33	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

				PRESSÃO (63LS)					
34	PUHY-EP200,250 e 300	CONDENSADORA	16936	PLACA M-NET	R61 012 281	33	1	R\$ 2.923,00	R\$ 2.923,00
35	PUHY-EP200,250 e 300	CONDENSADORA	16936	PLACA DE FILTRO	R61 015 293	33	3	R\$ 3.888,00	R\$ 11.664,00
36	PUHY-EP200,250 e 300	CONDENSADORA	610132	VALVULA DE EXPANSÃO (LEV2)	R61 036 401	33	5	R\$ 1.780,00	R\$ 8.900,00
37	PUHY-EP200,250 e 300	CONDENSADORA	16936	PLACA DE CONTROLE	R61 058 281	33	3	R\$ 5.998,00	R\$ 17.994,00
38	PUHY-EP200,250 e 300	CONDENSADORA	460028	MOTOR VENTILADOR	R61 122 220	33	1	R\$ 7.296,00	R\$ 7.296,00
39	PUHY-	CONDENSADORA	610132	ATUAD	R63 011	33	5	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	EP200,250 e 300			OR VALVULA DE EXP. (LEV1)	401				
40	PUHY-EP200	CONDENSADORA	16936	PLACA INVERSORA	R61 154 280	9	1	R\$ 10.704,00	R\$ 10.704,00
41	PUHY-EP250 e 300	CONDENSADORA	16936	PLACA INVERSORA	R61 155 280	24	1	R\$ 11.328,00	R\$ 11.328,00
42	PUHY-EP200 e 250	CONDENSADORA	16936	PLACA DO VENTILADOR	R61 037 280	26	1	R\$ 5.443,00	R\$ 5.443,00
43	PUHY-EP300	CONDENSADORA	16936	PLACA DO VENTILADOR	R61 084 281	7	1	R\$ 4.637,00	R\$ 4.637,00
VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VRF									R\$ 268.323,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

1.3. Demais regras das condições e especificações da solução:

A relação das peças acima elencadas foram apresentadas pela empresa prestadora de serviços de manutenção do sistema VRF deste TRE-RO, VENTO SUL SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA, que apresentou a relação de peças para suprir as necessidades com relação aos equipamentos instalados no Edifício Sede e Anexo II, de modo que algumas poucas peças servirão para compor um necessário estoque para este ano de 2024 e parte de 2025.

Informa-se ainda que as peças são revendidas unicamente no Brasil para atender a todos os equipamentos da marca MITSUBISHI, pela FAM da Amazônia Ind e Com de Ar Condicionado Ltda que é, no atual momento, o **único distribuidor no Brasil** para fornecimento de partes e peças para equipamentos de ar condicionado tipo Split, Ar-Condicionado do tipo Package, Ar-Condicionado do tipo VRF City Multi e Ar-Condicionado do tipo Split System, Secadores de Mãos Jet Towel, sistemas de ventilação e recuperação de energia produzidos pela Mitsubishi Electric Corporation, conforme demonstra o evento [1157719](#).

A garantia das peças será a fornecida pela empresa FAM para as peças que forem adquiridas e deverá ter um prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante quando esta última possuir um maior prazo de cobertura.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

() previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir: *(indicar o evento do PCA e a localização da compra pretendida)*: _____

(x) **não** está previsto no Plano de Contratações Anual. Justificar:

A não inclusão da aquisição de peças de reposição para o sistema de climatização do tipo VRF no Plano Anual de Contratação (PAC) 2024 do TRE-RO pode ser justificada com base nos seguintes pontos:

Justificativa da Não Previsão no PAC 2024

1. Contratação Anterior Englobava Peças de Reposição PAC 2023

Anteriormente, a contratação para a manutenção preventiva e corretiva do sistema VRF, que incluía a aquisição de peças de reposição (evaporadoras e condensadoras), foi realizada de forma abrangente. Essa abordagem visava garantir que todas as necessidades de manutenção e substituição de componentes fossem atendidas dentro de um único contrato, no entanto, devido à vida útil dos equipamentos a demanda por peças se avolumou de uma forma que a unidade gestora entendeu que seria mais eficiente e econômico a aquisição de peças diretamente com a fabricante fornecedora exclusiva.

2. Inobservância do PAC 2024

Embora a aquisição de peças de reposição não tenha sido prevista especificamente no PAC 2024, diante da mudança de objeto contratado anteriormente (manutenção e fornecimento de peças), é importante reconhecer que essa inobservância pode ser um reflexo de uma mudança na estratégia de contratação pela unidade gestora. A inobservância do PAC não significa a desnecessidade das peças, mas possivelmente uma reavaliação dos processos de planejamento e execução das contratações.

3. Indispensabilidade das Peças para a Manutenção do Sistema de Refrigeração

A manutenção do sistema de climatização do tipo VRF é crucial para garantir o funcionamento adequado das instalações do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TRE-RO. A ausência de peças de reposição comprometeria a eficiência e a operacionalidade do sistema de refrigeração, resultando em possíveis paralisações, desconforto para os servidores e prejuízos à operação do Tribunal.

Diante desses pontos, a não previsão da contratação específica no PAC 2024 pode ser justificada como um ajuste administrativo ou uma inobservância a ser corrigida. A aquisição das peças de reposição permanece indispensável para a manutenção do sistema de climatização. Recomenda-se a reavaliação e a inclusão urgente desta necessidade no planejamento de compras emergenciais ou a revisão do PAC para acomodar essa demanda, assegurando assim a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo TRE-RO.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema de Climatização do Edifício Sede e Anexo II - Depósito de Urnas não está mais em período de garantia desde o ano de 2022, quando encerrou a garantia da fabricante. Hoje o sistema, de forma geral, tem apresentado problemas recorrentes como falhas na climatização de ambientes, falhas por conta das bombas de dreno, válvulas de expansão, sensores com defeito na leitura dos ambientes, entre outras falhas por conta de peças necessárias para a devida reposição. Isso tem causado recorrentes acionamentos da equipe da empresa VENTO SUL nos diversos ambientes, em destaque o edifício Sede do TRE-RO.

Tal situação recorrente, foi presenciada pela Fiscalização e Gestão do contrato por conta da reforma do ambiente da SAOFC (COFC, GABSAOFC, COMAP e COMSEG) onde devido a problemas nos ambientes da Corregedoria, Diretoria-Geral e Presidência, foi preciso substituir sensores térmicos e outras peças retiradas das máquinas da SAOFC e que não dispunhamos de sobressalentes, vez que a quantidade de peças compradas no PSEI n. [0001028-38.2023.6.22.8000](#) não foi suficiente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Conhecendo esta situação, esta Chefia solicitou que a empresa VENTO SUL (prestadora de serviços de manutenção, sem o fornecimento de peças) apresentasse uma relação de peças para serem compradas com a empresa FAM AMAZÔNIA, consistente no Evento [1151757](#). Estas peças que a empresa sugeriu eram para substituição imediata de algumas, enquanto outras seriam para manter um estoque mínimo de 12 (doze) meses.

Isto posto, foi enviado à empresa FAM da Amazônia Ind e Com de Ar Condicionado Ltda a relação que resultou na Proposta Comercial [1151759](#). Após uma análise pormenorizada acerca da disponibilidade orçamentária para este fim, foi feita ajuste que diminuiu e adequou as quantidades inicialmente previstas pela empresa, em função do valor disponível para a aquisição destas peças, a qual está contida e informada no item 1.2 deste Termo de Referência.

Cumpre ainda informar que a aquisição das peças será para uso imediato, de modo que restarão poucas para manter um estoque mínimo de reposição.

3.2. Para isso será feita a aquisição por inexigibilidade de licitação, de acordo com os termos do art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021.

3.3. Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constantes nos seguintes documentos:

3.3.1. Documento de Formalização da Demanda - [1153651](#);

3.3.2. Carta de Exclusividade da FAM - [1019986](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O ciclo de vida deste projeto é de 7 (sete) meses, pois destina-se a resolver de modo imediato a substituição de algumas peças já fora do tempo vida útil, doravante será feito novo Termo de Referência para adequar à necessidade anual de peças para o período de 2025, vez que o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

valor de **R\$ 268.323,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e três reais)** será o bastante para esse primeiro ano de execução do contrato.

4.2. Esta situação de panes recorrentes no sistema de climatização VRF do Edifício Sede e do Anexo II - Depósito de Urnas será resolvida com aquisição das peças apontadas no item 1.2 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição será feita por Inexigibilidade e dar-se-á na forma da lei, com a devida comprovação da inexigibilidade e nos prazos apontados no Anexo II - Proposta Comercial ([1151759](#)), em consonância com os prazos de entrega e envio indicados pela empresa FAM.

5.1.1. Tal prazo é considerado dilatado para alguns itens, entre os quais 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 28, 37, 39, 40 e 43, por conta de serem importados e requererem o desembaraço aduaneiro, com o consequente envio à Porto Velho/ RO.

5.2. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme teor do art. 95, II, da Lei n. 14.133/2021..

5.2.1. Prazo de vigência do contrato são de 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis indicadas no item 16 do ETP da contratação?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(x) Não. Justificativa: a empresa prestadora dos serviços de manutenção tem feita a coleta e o devido descarte das peças substituídas, doravante não será diferente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser entregues nos prazos apontados na relação de peças apontadas no Anexo II - Proposta de Preços e enviada pela empresa FAM (1151759), a contar da entrega da nota de empenho.

7.1.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-901, em Porto Velho/ RO.

7.1.3. Prazo de execução do objeto é de 1 (um) dia do recebimento da nota de empenho.

7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:

7.2.1. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

7.2.3. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.2.4. Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

7.2.5. Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

7.2.6. Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato:

7.2.6.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.2.6.2. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.2.6.3. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.2.6.4. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.2.6.5. Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.

b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

7.2.6.6. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

7.2.6.7. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{lcl} \text{EM} & = & \text{I} \times \text{N} \times \text{VP} \\ \text{Na} & & \text{qual:} \\ \text{EM} & = & \text{Encargos} \text{ moratórios;} \\ \text{N} = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} & & \\ \text{VP} = \text{Valor da parcela a ser paga.} & & \\ \text{I} = \text{Índice de compensação financeira} & = & 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ \\ \text{I} & = & \frac{(\text{TX})}{365} \text{ I} = \frac{(6/100)}{365} \text{ I} = 0,00016438 \end{array}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2.6.8. a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.2.7. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento de contrato;

7.3.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

7.3.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

7.3.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

7.3.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.3.6 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

7.3.7 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

7.3.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.3.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

7.3.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

7.3.11 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

7.3.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3.13 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;

7.3.14 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou entre outro local a seu critério;

7.3.15 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

7.3.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3.17 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

- a. A Gestão do contrato ficará a cargo do Chefe da Seção de Manutenção Predial - SEMAP.
- b. A fiscalização ficará a cargo do servidor Mirvaldo Moraes de Souza, lotado na SEMAP.

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1. São atribuições do fiscal, que poderá solicitar manifestações, laudos e pareceres técnicos de profissional habilitado para subsidiar sua atuação:

- I - Acompanhar a entrega das peças, manifestando-se sobre as eventuais irregularidades, desconformidades e ocorrências que afetem a qualidade do sistema;
- II - Recusar as peças em desacordo com o especificado, determinar a recusa do recebimento e cientificar o gestor do contrato;
- III - Atestar o funcionamento das peças e registrar a conformidade em documento;
- IV - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, por meio de nota técnica, e encaminhar a documentação ao Gestor do contrato, o qual remeterá à SAOFC, manifestando-se sobre o pagamento;
- V - Comunicar à contratada, pela via mais célere, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados e comprovar o recebimento da comunicação pela contratada, cuja cópia deverão ser juntadas no processo para ciência do gestor;
- VI - Exercer as demais atribuições de fiscal estabelecidas no art. 27 da IN/TRE nº 004/2008 ou outra norma que venha a substituí-la;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VII - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

8.2.2. O gestor do contrato ficará responsável por:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação e controle previstos nas normas de gestão de contratos da Justiça Eleitoral, atuando de forma suplementar ao fiscal do contrato, atuando de forma preventiva e proativa, alertando o contratado para a proximidade do vencimento de prazos e obrigações relacionadas ao contrato que possam repercutir no cumprimento dos encargos assumidos;

II - Proceder à imediata notificação à contratada nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo razoável, quando não fixado no próprio contrato, para sua correção;

III - Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada ao processo;

IV - Juntar no próprio processo, ou em outro relacionado especialmente aberto com este fim - quando a natureza, a complexidade ou o valor da contratação assim determinar - as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, as quais serão parte integrante do processo de contratação respectivo;

V - Exercer as atribuições de fiscal de documentação, realizando o controle e acompanhamento da parte referente à documentação formal do contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, comercial e contábil;

VI - Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à alteração contratual, ouvindo, quando necessário, o fiscal do contrato;

VII - Aplicar, se entender conveniente, de forma fundamentada, a pena de advertência e propor à autoridade superior a aplicação de outras penalidades, previstas no contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VIII - Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

IX - Acompanhar todos os atos praticados pelo fiscal de execução, manifestando-se quando necessário;

X - Autorizar o fornecimento de peças pela contratada, zelando pela disponibilidade orçamentária;

XI - Solicitar, sempre que julgar necessário, manifestação expressa das unidades de assessoria e técnicas do Tribunal;

XII - Praticar outros atos e prestar quaisquer informações afins a suas atribuições sempre que solicitadas pelo Secretário da SAOFC ou outra autoridade do Tribunal;

XIII - Exercer as demais atribuições de gestor estabelecidas no art. 28 da IN/TRE nº 004/2008 ou outra norma que venha a substituí-la;

XI - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

8.3.2. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

ASSUNTO	E-MAIL
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	E-mail institucional ou por aplicativo de celular (WhatsApp)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Informações técnicas

E-mail institucional ou por aplicativo de celular (WhatsApp)

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em moeda corrente, até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrada dos seguintes documentos neste Tribunal:

1. Certidões de Regularidade;
2. Nota Fiscal referente à competência.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Critérios de reajuste dos preços do contrato: adota-se, preferencialmente, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, por ser mais compatível com o objeto licitado, devendo o pedido ser justificado pela Contratada, somente após 12 meses da data da apresentação da proposta.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 268.323,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e três reais)**.

11.2. Por se tratar de aquisição por inexigibilidade com a empresa FAM da Amazônia Ind e Com de Ar Condicionado Ltda, os preços foram fornecidos diretamente pela empresa, conforme teor do Anexo II - Proposta Comercial FAM ([1151759](#)). Esta situação atende à íntegra do § 4º, art. 23 da lei n. 14.133/2021, abaixo transcrito:

"art. 23.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, **quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo**, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

11.2.1. Dessa maneira será juntada a Nota Fiscal contida no PSEI n. **0003649-42.2022.6.22.8000**

11.3. A contratação será processada por inexigibilidade de licitação, por se tratar de forma de contratação que encontra fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

 FONTE ORÇAMENTÁRIA			
Tipo de	Item de despesa do	Plano	Previsão de execução orçamentária por ano
			exercício corrente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Orçamento	planejamento orçamentário	Interno	(R\$)
Ordinário	Ar condicionado VRF - peças	IEF MANPRE	R\$ 250.000,00
Ordinário	Manutenção predial sob demanda - imóveis da JE em Rondônia	IEF MANPRE	R\$ 18.323,00
Total por exercício financeiro			R\$ 268.323,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO
Dispensa de Licitação: () por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica; () Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Inexigibilidade de Licitação: art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
☐ Menor preço global
☐ Menor preço por item
☐ Maior desconto
☒ Outro: o preço não tem como ser avaliado, em vista da inexigibilidade, que consiste num preço único ofertado pelo representante da fabricante das peças no Brasil, empresa FAM da Amazônia Ind e Com de Ar Condicionado Ltda, conforme teor da Carta de Exclusividade (1157719)

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista para aceitação da proposta apresentada:

14.1.1. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício; e
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais/previdenciárias), mediante certidão negativa de débitos ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.
- d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

14.1.3. Os documentos acima poderão ser substituídos pelo certidão do SICAF.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

15.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 poderão ser aplicadas da forma seguinte:

15.1.1. Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4. Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 14.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

16. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Anexo I - Carta de Exclusividade FAM - [1157719](#);

b) Anexo II - Proposta comercial da FAM - [1151759](#) ;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- c) Anexo III - SICAF FAM - [1151763](#);
- d) Anexo IV - Notas Fiscais de outros contratantes [1158235](#);
- e) Anexo V - ICVE [1172080](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEISSON DE SOUSA CASTRO, Coordenador(a)**, em 28/05/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1172101** e o código CRC **75A11DA9**.